

PORTAL ENTRE - REGULAMENTO DA PROMOÇÃO "É 100 NA COPA"

Para poder participar dessa Promoção, o cliente deverá ler o presente Regulamento e, decidindo participar da Promoção, concordará e aceitará todas as regras e condições estabelecidas neste Regulamento e nas Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço de Internet.

1. Esta Promoção é realizada pela Bigdot Telecomunicações Ltda EPP, doravante denominada Portal Entre, nas seguintes condições:

2 Objeto da Promoção:

A Promoção "É 100 na Copa" é composta pela oferta de um plano FIBRA-OURO de conexão óptica com acesso à Internet, com condições especiais para cliente pessoa física para uso residencial, em endereço na área de atendimento do Portal Entre.

3 Especificações do Plano FIBRA-OURO

- . Conexão óptica até a residência do cliente;
- . Capacidade de tráfego no acesso à Internet de até **100Mbps** para download e de 50Mbps para upload;
- . Tráfego **ilimitado** de dados;
- . Disponibilidade 24 horas por dia, exceto as paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas, eventuais manutenções e/ou substituições de equipamentos ou cabos que tenham apresentado mal funcionamento, casos fortuitos ou de força maior.

4 Descontos promocionais

Todos os contratos do plano FIBRA-OURO efetivados durante a vigência da promoção terão a mensalidade de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) . O valor normal da mensalidade desse plano é de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) e o desconto é de R\$ 100,00 (cem reais).

5 Instalação e Habilitação

5.1 O valor da Instalação e habilitação para quem aderir a essa promoção é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que para os clientes que contratarem em conjunto a locação do terminal óptico será aplicado um desconto de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), resultando o preço da instalação e habilitação em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

5.2 Para quem já for cliente de algum outro plano de conexão do Portal Entre, será possível a adesão a esta promoção, sendo dispensada a taxa de instalação, mas necessário o pagamento da taxa de habilitação de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).

5.3 O aluguel do terminal óptico (ONU) é oferecido pelo valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais.

6 Validade da Promoção

Essa promoção será válida apenas para adesões durante o período de 17 de maio de 2018 a 31 de julho de 2018.

7 Do Terminal Óptico

7.1 Os Clientes serão responsáveis pela guarda e utilização adequada do terminal óptico alugado junto ao plano de conexão. No caso da necessidade de substituição do equipamento causada por perda ou dano por mau uso, o cliente deverá ressarcir o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.2 No encerramento do contrato o cliente deverá devolver ao Portal Entre o terminal óptico alugado em perfeitas condições de uso e em caso de não cumprimento dessas condições deverá ressarcir o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.3 No caso do cliente optar por uso de terminal óptico próprio, o mesmo deverá atender às especificações técnicas e desempenho necessários para o serviço do Plano FIBRA-OURO e que podem ser consultados junto ao Portal Entre. Nesse caso o cliente deverá submeter o equipamento ao Portal Entre para testes e homologação, cujo custo já está incluído no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cobrado pela instalação e habilitação.

7.3.1 Se um cliente já instalado, com terminal óptico alugado ou próprio, a qualquer momento desejar substituir o terminal que utiliza por um outro próprio, deverá também submeter o seu novo equipamento ao Portal Entre para testes, homologação, configuração e instalação, ao custo de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

7.4 O Portal Entre garante por toda a vigência do contrato de locação do terminal óptico o seu perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela sua permanente configuração e perfeito funcionamento, substituindo-o sempre que apresentar mau funcionamento.

7.4.1 Quando o cliente optar por utilizar terminal de sua propriedade, a garantia estabelecida no item 7.4 acima reduz-se a apenas à manutenção permanente da configuração, não responsabilizando-se o Portal Entre pela substituição ou reparo em casos que apresente qualquer problema de mau funcionamento.

8 Fidelidade

O Portal Entre **não exige nenhum compromisso de fidelidade** do cliente para a adesão a essa promoção pois entende que a fidelidade acontecerá naturalmente e unicamente pela vontade do cliente. O Portal Entre **confia na excelência de seus serviços**.

9 Reajuste do valor da mensalidade

O valor da mensalidade e do aluguel do terminal óptico têm como base o mês de maio de 2018 e serão reajustados anualmente no mês de maio, ou em menor período quando permitido por lei, pela variação do índice IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10 Das condições gerais

10.1 Os Clientes serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta Promoção, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsáveis pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que derem causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta Promoção e/ou dos serviços a ela vinculados. O Portal Entre, dentro das

determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender imediatamente os serviços desta Promoção caso constate utilização fraudulenta e/ou indevida dos serviços incluídos na contratação, inclusive quanto ao disposto no item 10.4 deste Regulamento.

10.2 A participação dos Clientes na Promoção está sujeita à análise das condições técnicas para a instalação da conexão, que serão efetuadas tanto no momento da solicitação da adesão à Promoção como no momento da instalação.

10.3 A participação na presente Promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, sendo que os termos específicos desta Promoção prevalecerão sobre as disposições do Contrato de Adesão.

10.4 A conexão do Plano FIBRA-OURO contratada deverá ser para uso exclusivo do cliente e no endereço de sua residência onde foi instalada, para uso compartilhado do acesso à Internet em até 6 dispositivos simultâneos; não poderá ser cedida ou vendida nem compartilhada para uso de terceiros em endereços distintos da sua instalação.

10.4.1 O Portal ENTRE poderá limitar em 60 (sessenta) a quantidade de conexões TCP simultâneas para o acesso à Internet do cliente de forma a restringir o uso da conexão ao limite de 6 dispositivos simultâneos estabelecido no item 10.4.

10.4.2 No caso do Cliente conectar de forma compartilhada mais de 6 dispositivos para acesso à Internet simultâneo, poderão ocorrer dificuldades no acesso a conteúdos e páginas na Internet em função da limitação estabelecida no item 10.4.1.

10.5 A conexão com a Internet do Plano FIBRA-OURO está sujeita a interrupções. A capacidade de banda do serviço de acesso e tráfego na internet é a nominal, máxima de 100Mbps, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. O Portal Entre além de empenhar-se em manter sempre disponível ao cliente a velocidade nominal do Plano contratado, garante o fornecimento da velocidade instantânea mínima nos termos da Resolução 574/2011 da Anatel.

10.6 A banda obtida pelo cliente em seus dispositivos conectados dependerá de vários fatores inerentes à rede interna e aos dispositivos do clientes, tais como mas não limitados a capacidade de seu roteador wifi, capacidade de seus dispositivos, distância e obstáculos entre seu dispositivo e o roteador wifi, quantidade de dispositivos conectados simultaneamente, entre outros.

10.7 O endereço, número do telefone e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (61)2312-2000, www.anatel.gov.br